



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019-PMCS**

**OS LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e PORTARIA n.º 57/2017, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

**Data de Emissão: 18 DE MARÇO DE 2019.**

**Data de abertura: 29 DE MARÇO DE 2019.**

**Horário: 09:00 HORAS.**

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação para Pregão Presencial, tipo menor preço, **por lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação **até as 09:00 (nove horas) do dia 29 de março de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I).

### **2. DA DOTAÇÃO**

**2.1.** Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	600	05.001.12.361.0004.2011	107	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	630	05.001.12.361.0004.2012	114	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	690	05.001.12.361.0004.2013	102	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	790	05.001.12.361.0004.2014	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	800	05.001.12.361.0004.2014	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	810	05.001.12.361.0004.2014	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	980	05.001.12.365.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	990	05.001.12.365.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1000	05.001.12.367.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1070	05.002.13.392.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1090	05.002.27.812.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.1.1.** Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

**3.1.2.** As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**a)** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

**3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

**3.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:**

- 3.3.1.1** Sejam empregados da Prefeitura Municipal;
- 3.3.1.2** Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;
- 3.3.1.3** Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:
  - a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
  - b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
  - c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
  - d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, apresentando a cópia da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

**4.1.2.** O documento de credenciamento deverá ter a assinatura do representante legal reconhecida em cartório, sob pena de invalidação do documento.

**4.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; **neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.** Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**4.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**4.7. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:**

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

**OBS: A não apresentação do documento da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.**

**4.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

**4.9.** A licitante que enviar os envelopes via correio, devesse anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

**4.10. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**4.10.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**4.10.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

**5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

**5.2.** Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**5.2.1. Deverá ser entregue a declaração de atendimento as normas editalícias (No Credenciamento).**

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMCS**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMCS**

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

**6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.**

**6.8. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).**

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

- 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;
- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor POR LOTE**;
- 7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites por lote.
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação ME em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).
- 7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).
- 7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.17.3. O intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- 7.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar 123/2006](#)).
- 7.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**7.18.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.18.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**a).** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**b).** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**c).** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

**8.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência *in line*.

**8.2.** As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### **8.2.1. - Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

### **8.2.2. - Relativos à Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

**b)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

**c)** prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**d)** Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

### **8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

**a.1)** No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

**a.2)** Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

**a.3)** Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea “a”) não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

### **8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:**

**a)** Alvará de funcionamento da sede da proponente.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:**  
**(dentro do envelope 2-habilitação)**

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);
- Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

**8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015;**

**8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);**

**8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);**

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**9.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.**

**9.2. A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.**

**9.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.**

**9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.**

**9.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.**

**9.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº8.666/93.**

**9.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.**

**9.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.**

**9.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

- 9.10.** Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (**no prazo Máximo de cinco dias úteis**), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- 9.11.** Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 9.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 9.13.** Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 9.14.** A responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- 9.15.** A **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
- 9.16.** A **CONTRATADA** deverá facilitar ao CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- 9.17.** A **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada à CONCEDENTE e ao Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 10.1.** Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- 10.2.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;
- 10.3.** Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- 10.4.** Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 10.5.** Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1.** A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (**Art. 67, Lei Federal 8.666/93**):
- 11.2.** Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- 11.3.** Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 11.4.** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 11.5.** Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 11.6.** Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
- 11.7.** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.
- 11.8.** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- 11.9.** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

---

**11.10.** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

**11.11.** É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**11.12.** Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O preço do objeto inclui todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

**12.2.** O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de serviços/fornecimento devidamente aprovada e atestada pela secretaria requisitante. Este procedimento poderá levar até trinta dias.

**12.3.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

**12.4.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

**12.5.** A nota fiscal deverá ser entregue, até o dia 5 de cada mês subsequente ao vencido, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, CNDT e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e dos relatórios e ordens de serviços, para pagamento em até 30 (trinta) dias ou conforme cronograma de pagamentos do departamento de finanças.

**12.6.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**12.7.** Caso as certidões estejam, com sua validade expirada o pagamento ficará susinado até a regularização;

## **13. PRAZOS**

**13.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

**13.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. REVISÃO**

**14.1.** O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

**14.2.** Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

## **15. REAJUSTE**

**15.1.** O preço contratado para serviços/fornecimento poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do IPC-A/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período.

**15.2.** Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

## **16. DA ENTREGA**

**16.1.** O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e deveser entregue **em no Máximo dois dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra/requisição.

**16.2.** A empresa vencedora deveser fornecer no local estipulado pela secretaria requisitante.

## **17. DA RESCISÃO**

**17.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

**a)** Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;
- f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- g) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.

**17.2.** Caso ocorra uma rescisão administrativa amigável solicitada pela contratada, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser comunicada com 90 (noventa) dias de antecedência.

**17.3.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**18.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**18.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas e **NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL.**

**18.3.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

**18.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

#### **19. DOS RECURSOS**

**19.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**19.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**19.3.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**19.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### **20. DO CONTRATO**

**20.1.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**20.1.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

**20.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**20.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**20.4.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**20.4.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**20.4.2.** Substituir, às suas expensas, no prazo de (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**20.4.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

**20.5.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**20.6.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**20.6.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

**20.7.** O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

**20.7.1.** Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**20.7.1.1.** Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

**20.7.1.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

**20.8.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**20.9.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** a partir do 6<sup>o</sup> (sexto) até o limite do 10<sup>o</sup> (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11<sup>o</sup> (décimo primeiro) dia de atraso.

**21.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**21.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**21.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**21.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**21.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**21.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**21.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

**21.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)**

**22.1** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**22.2 – DEFINIÇÃO:**

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**22.3** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**22.4** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**23.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**23.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**23.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**23.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**23.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**23.11.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII – Minuta de contrato;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração De Não Parentesco;
- j) ANEXO X - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Campina do Simão, 18 de março de 2019.**

**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Município de Campina do Simão - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMCS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS**

1.1 O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais escolares e de expediente, para atender a demanda da secretaria municipal de educação.

1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimadas e valores máximos:

<b>LOTE: 1 - LOTE 001</b>						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	10546	CADERNO CALIGRAFIA 48 FL BROCHURA	250,00	UN	1,75	437,50
2	10545	CADERNO DESENHO 48 FL BROCHURA	400,00	UN	1,75	700,00
3	10575	CADERNO ESPIRAL GRANDE 10 MATÉRIAS 200FL CAPA DURA	200,00	UN	2,50	500,00
4	10547	CADERNO LINHA 48 FL BROCHURA	700,00	UN	1,80	1.260,00
5	10548	CADERNO QUADRINHO 48 FL BROCHURA	600,00	UN	1,80	1.080,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>3.977,50</b>

<b>LOTE: 2 - LOTE 002</b>						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	14656	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA CX C/ 50 UND	10,00	CX	52,00	520,00
2	10738	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA CX C/50 UND	5,00	CX	52,00	260,00
3	10507	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA MÉDIA CX C/ 50 UND	10,00	CX	45,00	450,00
4	10508	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA MÉDIA CX C/ 50 UND	10,00	CX	45,00	450,00
5	10509	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA MÉDIA CX C/ 50 UND	10,00	CX	45,00	450,00
6	14657	CANETA GEL DIVERSAS CORES	50,00	UN	2,99	149,50
7	10455	CANETA HIDROGRÁFICA JOGO 12 CORES	200,00	JG	5,90	1.180,00
8	1105	CANETA HIDROGRÁFICA PRETA	100,00	JG	2,90	290,00
9	10506	CANETA P/ RETROPROJETOR VARIAS CORES	500,00	UN	4,90	2.450,00
10	14658	CANETA PARA TECIDOS CX COM 12 UNID	20,00	CX	72,00	1.440,00
11	15650	CANETINHA COM 12 UNID SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTEL	150,00	CX	6,99	1.048,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>8.688,00</b>

<b>LOTE: 3 - LOTE 003</b>						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	8534	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO PCT 1 KG	80,00	KG	44,90	3.592,00
2	14659	COLA ALTO RELEVO CX COM 06 UNI	25,00	CX	13,90	347,50
3	8540	COLA BASTÃO 40 GR CX C/ 12 UNID GROSSO	50,00	UN	32,00	1.600,00
4	10464	COLA BASTAO 8 GR CX C/ 12 UNIDADES	60,00	CX	25,00	1.500,00
5	10472	COLA BRANCA 40 GR PCT C/ 12 UNIDADES	50,00	PCT	18,90	945,00
6	10503	COLA BRANCA ESCOLAR 1 LT	100,00	UN	10,90	1.090,00
7	10579	COLA C/ GLITER 25GR CX C/ 12 CORES	50,00	CX	18,90	945,00
8	10600	COLA COLORIDA 25 GR CX C/ 6 CORES	50,00	CX	9,50	475,00
9	10473	COLA ISOPOR 50 G	80,00	UN	3,99	319,20
10	10518	COLA P/ EVA 70 GR CX C/12 UN	40,00	CX	79,00	3.160,00
11	10469	COLA QUENTE REFIL BASTÃO GROSSO	50,00	KG	42,00	2.100,00
12	10461	COLA SECAGEM INSTANTANEA MULTIUSO 5G	120,00	UN	7,50	900,00
13	10542	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA (BASTÃO FINO)	200,00	UN	25,00	5.000,00
14	6488	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA ( BASTÃO GROSSO)	25,00	UN	32,90	822,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>22.796,20</b>

<b>LOTE: 4 - LOTE 004</b>						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	15651	FITA ADESIVA COM ESPUMA 1MMX2MM 10 MT	30,00	UN	7,50	225,00
2	10486	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 16MMX50 MT	270,00	UN	1,90	513,00



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

3	10700	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40MT	180,00	UN	1,20	216,00
4	10475	FITA CREPE ADESIVA ESTREITA	250,00	UN	3,60	900,00
5	10476	FITA CREPE ADESIVA LARGA	200,00	UN	3,99	798,00
6	10477	FITA DUPLA FACE ESTREITA	200,00	UN	5,50	1.100,00
7	10478	FITA DUPLA FACE LARGA	200,00	UN	3,99	798,00
8	10544	FITA LARGA TRANSPARENTE 45MMX50MT	250,00	UN	3,99	997,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>5.547,50</b>

**LOTE: 5 - LOTE 005**

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	14650	BARBANTE CRU Nº4, 750GR	50,00	UN	11,90	595,00
2	14651	BARBANTE CRU Nº6, 750GR	50,00	UN	14,90	745,00
3	14652	BARBANTE CRU Nº8, 750GR	50,00	UN	11,90	595,00
4	10605	BARBANTE DE ALGODÃO 700GR	30,00	RL	6,99	209,70
5	15659	CANUDOS DE PLASTICO VARIA CORES	5,00	PCT	12,00	60,00
6	14661	FELTRO 100% POLIESTER VARIAS CORES	150,00	M	9,99	1.498,50
7	14662	FIBRA GROSSA 1.40 MT DE LARGURA	100,00	M	25,00	2.500,00
8	14663	FIBRA MEDIA 1.40 MT DE LARGURA	100,00	M	29,00	2.900,00
9	14664	FIBRA SELICONADA	20,00	KG	39,00	780,00
10	15653	FIO DE SILICONE COM 100MT	10,00	RL	39,00	390,00
11	10625	FITA CETIM Nº2X10 MT	10,00	RL	3,90	39,00
12	10626	FITA CETIM Nº3MMX100MT	10,00	RL	22,90	229,00
13	14668	FITA CETIM Nº 00 VARIAS CORES	15,00	PEÇA	6,90	103,50
14	14670	FITA CETIM Nº 01 VARIAS CORES	30,00	RL	2,90	87,00
15	14665	FITA CETIM Nº 02 VARIAS CORES	30,00	RL	3,90	117,00
16	14671	FITA CETIM Nº 03 VARIAS CORES	30,00	RL	4,25	127,50
17	14666	FITA CETIM Nº 05 VARIAS CORES	30,00	M	5,50	165,00
18	14667	FITA CETIM Nº 09 VARIAS CORES	30,00	RL	7,90	237,00
19	14669	FITA CETIM Nº 12 VARIAS CORES	30,00	PEÇA	12,90	387,00
20	10624	FITA DECORATIVA 9 MMX10 MT POLIÉSTER VARIAS CORES	10,00	RL	25,90	259,00
21	15652	FITILHOS VARIAS CORES	30,00	RL	2,50	75,00
22	10608	FLOR SECA PEQUENA VARIAS DORES MAÇO 80 G	50,00	MÇ	4,99	249,50
23	15655	FOCINHOS GRANDE PCT	20,00	PCT	19,00	380,00
24	15654	FOCINHOS MEDIO PCT	20,00	PCT	18,00	360,00
25	10587	FOCINHOS PEQUENOS PCT C/ 100 UND	20,00	PCT	17,00	340,00
26	10627	GLITER PT 10 GR DIVERSAS CORES	40,00	PT	2,99	119,60
27	14673	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE VARIAS ESTAMPAS	200,00	UN	2,99	598,00
28	14674	JUTA FINA	120,00	M	9,99	1.198,80
29	14675	JUTA GROSSA	120,00	M	15,99	1.918,80
30	14676	LÃ NOVELO COM 40 GR	200,00	NOV	9,00	1.800,00
31	10612	LAÇO PRONTO 15X28 PCT C/ 10 UN	10,00	PCT	4,50	45,00
32	10613	LAÇO PRONTO 18X36 PCT C/ 10 UN	10,00	PCT	4,90	49,00
33	10614	LAÇO PRONTO 30X50 PCT C/ 10 UN	10,00	PCT	8,50	85,00
34	10615	LANTEJOUA PVC 6 MM PCT C/ 1000 UN	10,00	PCT	3,20	32,00
35	15656	LASTEY	20,00	UN	1,90	38,00
36	10604	OLHO MOVEL 3 MM PCT C/ 100 UN (50 PARES)	10,00	PCT	18,00	180,00
37	10581	OLHOS GRANDES FIXOS PCT C/ 50 PARES	10,00	PCT	19,00	190,00
38	14679	OLHOS GRANDES MOVEIS PCT C/ 50 PARES	10,00	PCT	18,00	180,00
39	14680	OLHOS MEDIO MOVEIS PCT C/ 50 PARES	10,00	PCT	19,00	190,00
40	10582	OLHOS PEQUENOS FIXOS PCT C/ 50 PARES	10,00	PCT	15,00	150,00
41	14681	OLHOS PEQUENOS MOVEIS PCT C/ 50 PARES	10,00	PCT	15,00	150,00
42	15658	PALITOS DE PICOLÉ COM 100 PALITOS	105,00	PCT	4,50	472,50
43	15657	PALITOS PARA CHURRASCO COM 24 UNID	100,00	PCT	3,99	399,00
44	10591	PERCEVEJOS LATONADOS CX C/ 100 UN	100,00	CX	4,10	410,00
45	14682	TECIDO DE CHITA 1.40 MT DE LARGURA 100% ALGODÃO	50,00	M	39,00	1.950,00
46	3835	TULE BRANCO , 2,40 DE LARGURA	50,00	M	39,00	1.950,00
47	3836	TULE COLORIDO , 1,40 DE LARGURA	50,00	UN	42,00	2.100,00
48	10598	VELCRO 20 MM CONJUNTO	120,00	M	29,00	3.480,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>						<b>31.114,40</b>

**LOTE: 6 - LOTE 006**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	15668	ARGOLA PARA CHAVEIRO	250,00	UN	24,00	6.000,00
2	10847	BLOCOS PARA RECADO ADESIVO 4CMX5CM CORES DIVERSAS C/100 FL	70,00	UN	6,90	483,00
3	15667	BOBINA PAPEL	20,00	UN	95,00	1.900,00
4	10618	EVA 40X50 CM VARIAS CORES UN	600,00	UN	1,70	1.020,00
5	10620	EVA BRILHO 40X50 CM VARIAS CORES UN	500,00	UN	7,20	3.600,00
6	10621	EVA ESTAMPADO 40X50 CM VARIAS CORES UN	500,00	UN	7,20	3.600,00
7	10619	EVA PLUSH 40X50 CM VARIAS CORES UN	500,00	UN	7,50	3.750,00
8	10562	PAPEL A4 BRANCO 210X297 MM RESMA 500 FLX C/ 10 RESMAS	400,00	CX	195,00	78.000,00
9	10560	PAPEL CARBONO AZUL,A4 P/ USO MANUAL CX C/ 100 FL	3,00	CX	39,00	117,00
10	10573	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	1.000,00	UN	1,50	1.500,00
11	10554	PAPEL CARTOLINA PCT C/ 100 FL AMARELO	30,00	PCT	85,00	2.550,00
12	10553	PAPEL CARTOLINA PCT C/ 100 FL AZUL	30,00	PCT	85,00	2.550,00
13	10552	PAPEL CARTOLINA PCT C/ 100 FL BRANCO	30,00	PCT	85,00	2.550,00
14	10555	PAPEL CARTOLINA PCT C/ 100 FL ROSA	30,00	PCT	85,00	2.550,00
15	15666	PAPEL CASCA DE OVO A4 PCT COM 30 UNID VARIAS CORES	20,00	PCT	13,50	270,00
16	2079	PAPEL CELOFANE VÁRIAS CORES VARIAS	60,00	UN	1,80	108,00
17	15660	PAPEL COLOR PLUS 180G PCT COM 20 UNID VARIAS CORES	15,00	PCT	17,00	255,00
18	10776	PAPEL COLOR SET VÁRIAS CORES	300,00	UN	1,25	375,00
19	10570	PAPEL CONTACT ROLO 10 MT CORES VARIADAS	20,00	ROLO	70,00	1.400,00
20	10569	PAPEL CONTACT ROLO 50 MT TRANSPARENTE	20,00	ROLO	225,00	4.500,00
21	15665	PAPEL COUCHE/COLOR MAIS	15,00	PCT	28,00	420,00
22	10583	PAPEL CREPOM VARIAS CORES PCT C/ 10 UNIDADES	60,00	PCT	12,00	720,00
23	10564	PAPEL ESPECIAL-LINHO-180/M2 A4 210X297MM CX C/ 50 UN	15,00	CX	22,50	337,50
24	10556	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 180G C/50 FL	10,00	PCT	37,50	375,00
25	10557	PAPEL GOFRATA GRAMATURA 180 G/M2,BRANCO A4 C/20 FL	10,00	PCT	9,00	90,00
26	10563	PAPEL HECTOGRÁFICO STENCI C MATRIZ U20 C/ ESCALA DE POSIÇÃO DE TEXTO A4 E A5 220X330MM CX C/ 100UN	5,00	CX	79,00	395,00
27	15661	PAPEL JARDIM CAIXA COM 100 FLS VARIAS CORES	25,00	CX	40,00	1.000,00
28	15662	PAPEL KRAFT A4 200G	30,00	CX	60,00	1.800,00
29	10561	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS PCT C/ 10 FL	200,00	PCT	12,50	2.500,00
30	10558	PAPEL MICRO ONDULADO DIVERSAS CORES	1.000,00	UN	3,99	3.990,00
31	8954	PAPEL PARA DECOUPAGEM FOLHA 49X34,3 CM, ESTAMPAS VARIADAS	150,00	UN	2,99	448,50
32	15663	PAPEL PARANA	100,00	UN	6,50	650,00
33	15664	PAPEL SEDA 50X70CM CM 100 MISTO	10,00	CX	39,00	390,00
34	10559	PAPEL VERGÊ GRAMATURA 180G/M2 BRANCO A4 C/ 50 FL	30,00	CX	19,90	597,00
35	10628	PLASTICO P/ ENCAPAR CADERNO LISO VARIAS CORES ROLO 45CMX25MT	10,00	RL	35,00	350,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>						<b>131.141,00</b>

**LOTE: 7 - LOTE 007**

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	15672	ARQUIVO MORTO PLASTICO VARIAS CORES	150,00	CX	5,25	787,50
2	10492	PASTA ABA C/ ELASTICO CORES DIVERSAS	120,00	UN	2,30	276,00
3	10465	PASTA AZ-OFICIO	180,00	UN	10,90	1.962,00
4	10493	PASTA C/ GRAMPO	170,00	UN	1,99	338,30
5	10456	PASTA CATÁLOGO 50 FOLHAS	130,00	UN	15,50	2.015,00
6	15669	PASTA FINA PVC COM ELASTICO VARIAS CORES	200,00	UN	2,99	598,00
7	15670	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISOES TRANSPARENTES	30,00	UN	19,90	597,00
8	10495	PASTA SUSPensa PVC 235X360MM 2 PRENDEDORES REFORÇADOS	400,00	UN	2,99	1.196,00
9	15671	PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO COM 5CM	200,00	UN	5,90	1.180,00
10	10519	VISOR P/ PASTA SUSPensa CX C/50UN	25,00	CX	7,90	197,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>						<b>9.147,30</b>

**LOTE: 8 - LOTE 008**

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	15673	ALFINETE Nº 29	10,00	CX	6,50	65,00
2	10606	ALFINETE P/ MAPA CX C/50 UND 5941	10,00	CX	6,00	60,00



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

3	8980	ALICATE FURADOR DE METAL, TAMANHO PADRÃO	8,00	UN	9,00	72,00
4	10468	APONTADOR DE LAPIS MANUAL PORTATIL 1 ENTRADA PLASTICO RIGIDO SEM DEPÓSITO	500,00	UN	1,00	500,00
5	10504	BORRACHA ESCOLAR 60CX C/ 60 UND	40,00	CX	28,00	1.120,00
6	15674	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS	50,00	UN	28,00	1.400,00
7	15675	CALCULADORA PEQUENA	120,00	UN	8,00	960,00
8	10499	CLIPS Nº3 CX C/500G	50,00	CX	10,50	525,00
9	10540	CLIPS Nº4 CX C/500G	70,00	CX	10,50	735,00
10	10539	CLIPS Nº5 CX C/ 500GR	70,00	CX	10,50	735,00
11	10541	CLIPS Nº8 CX C/500G	70,00	CX	10,50	735,00
12	10474	CORRETIVO BRANCO LIQUIDO CAIXA C/ 12 UNIDADES	12,00	CX	28,00	336,00
13	10520	ELASTICO PARA DINHEIRO EM LATEX PCT COM 120 UND	50,00	CX	4,50	225,00
14	10491	ESTILETE FINO,CORPO PLASTICO 18X105 MM	170,00	UN	1,60	272,00
15	10505	ESTOJO MADEIRA PARA GIZ C/ APAGADOR (FELCRO GROSSO BOA QUALIDADE)	90,00	UN	5,90	531,00
16	10496	EXTRATOR DE GRAMPOS (TIPO ESPÁTULA) AÇO CROMADO 15 CM	25,00	UN	1,90	47,50
17	15676	IMA FILETADO EM METRO	150,00	M	4,99	748,50
18	15677	IMA FLEXIVEL EM FITA ADESIVA PARA ARTESANATO	150,00	M	12,00	1.800,00
19	10500	LAMINA P/ ESTILETE (FINO) CX C/ 10 UNIDADES	60,00	CX	3,50	210,00
20	10529	MOLHA DEDOS	20,00	UN	3,50	70,00
21	10513	REGUA 1 MT MADEIRA	80,00	UN	12,50	1.000,00
22	10514	REGUA 30 CM PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE	300,00	UN	1,00	300,00
23	10543	TESOURA ESCOLA PEQUENA S/ PONTA	500,00	UN	3,90	1.950,00
24	10494	TESOURA INOX GRANDE	150,00	UN	16,90	2.535,00
25	10484	TESOURA METAL P/ PICOTAR (GRANDE)	60,00	UN	19,00	1.140,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>						<b>18.072,00</b>

**LOTE: 9 - LOTE 009**

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	10630	BLOCOS P/ RECADO ADESIVO 4CMX5CM CORES DIVERSAS C/100FL	70,00	UN	6,90	483,00
2	14653	CAIXA ARQUIVO OFFICE (ORGANIZADORA) 359X130X245MM C/5UND	40,00	CX	14,50	580,00
3	10588	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULADA CRISTAL	10,00	UN	69,00	690,00
4	14655	CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO P, M E G VARIAS CORES	260,00	UN	39,00	10.140,00
5	10459	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4(TRANSPARENTE E PRETA)	120,00	UN	0,40	48,00
6	10610	EMBALEGEM P/ PRESENTE 24X34 CM	10,00	UN	0,80	8,00
7	10611	EMBALEGEM P/ PRESENTE 35X50CM COM DC/100 UNID CORES DIVERSAS	10,00	UN	75,00	750,00
8	14660	ENVELOPE P/ CARTA 114X162MM PCT C/100UND	200,00	PCT	8,00	1.600,00
9	10532	ENVELOPE PLASTICO A4 0,10MM FURAÇÃO UNIVERSAL PCT C/50UN	100,00	PCT	7,50	750,00
10	10515	ENVELOPE SACO AMARELO 20X28 CM	200,00	UN	0,40	80,00
11	10516	ENVELOPE SACO AMARELO 24X34 CM	350,00	UN	0,50	175,00
12	10517	ENVELOPE SACO AMARELO 37X47 CM	250,00	UN	0,80	200,00
13	15678	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO PRETO PCT C/100 UND 14MM P/85FOLHAS	15,00	PCT	17,00	255,00
14	15679	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO PRETO PCT C/100 UND 9MM PARA 50 FOLHAS	15,00	PCT	14,00	210,00
15	10490	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO PRETO PCT C/12 UND PVC 50MMX33CM P/450FOLHAS	15,00	PCT	26,90	403,50
16	10489	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO PRETO PCT C/27 UND PVC 30MMX33CM P/250FOLHAS	15,00	PCT	25,00	375,00
17	10488	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO PRETO PCT C/80 UND PVC 20MMX33CM P/120FOLHAS	15,00	PCT	25,50	382,50
18	15683	ESPUMA DE ARTESANATO 3CMX1,90 LARGURA	200,00	M	15,00	3.000,00
19	15680	ESTENCIO	10,00	CX	79,00	790,00
20	10528	ETIQUETA P/ LACRAR ENVELOPE (VARIAS CORES) 12 MM PCT C/210 UND	10,00	PCT	3,60	36,00
21	10574	ETIQUETA, NA COR BRANCA, PADRÃO A4 MEDINDO 25,4 MM X 63,5 MM FORMATO A4, CANTOS ARREDONDADOS, REFERENCIA 5033, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS	25,00	CX	49,00	1.225,00
22	5921	FOLHA ETIQUETA ADESIVA TAMANHO CARTA NA COR BRANCA. IMPRESSÃO: INJET E LASER. TAMANHO 25,4X66,7 MM, 100 FOLHAS COM 30 ETIQUETAS CADA X 3 COLUNAS, PACOTE COM 3000	5,00	PCT	49,00	245,00



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

		ETIQUETAS				
23	15681	LIVRO ATA 100 FOLHAS	10,00	UN	14,90	149,00
24	10549	LIVRO ATA 50 FL	30,00	UN	9,00	270,00
25	10576	LIVRO CAIXA 100FL 218X319 MM CAPA DURA	5,00	UN	15,90	79,50
26	15682	LIVRO DE CHAMADA	100,00	UN	6,99	699,00
27	10577	LIVRO PONTO 100FL 218X319 MM CAPA DURA	20,00	UN	18,00	360,00
28	10550	LIVRO PROTOCOLO ENCADERNADO C/100 FL 215X160 MM	5,00	UN	13,50	67,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>						<b>24.051,00</b>

**LOTE: 10 - LOTE 010**

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	14649	BALÃO CONFECCIONADO EM LÁTEX DE QUALIDADE SUPERIOR BIO DEGRADÁVEIS, CORES VARIADAS. (OBS: AS CORES SERÃO DEFINIDAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA). PCT C/ 50	350,00	PCT	9,00	3.150,00
2	15684	BOLA ISOPOR 100 MM	150,00	UN	2,25	337,50
3	10603	BOLA ISOPOR 25MM,	250,00	UN	0,25	62,50
4	10602	BOLA ISOPOR 50MM,	250,00	UN	0,75	187,50
5	10601	BOLA ISOPOR 75 MM	250,00	UN	1,00	250,00
6	15690	OCRIPUF TECIDO CX COM 06 UN CORES VARIADAS	30,00	CX	27,00	810,00
7	15686	PINCEL ARTESANATO CHATO Nº 14	100,00	KIT	4,60	460,00
8	10593	PINCEL ARTESANATO Nº0	100,00	KIT	1,90	190,00
9	10597	PINCEL ARTESANATO Nº10	100,00	KIT	3,90	390,00
10	15685	PINCEL ARTESANATO Nº12	100,00	KIT	3,90	390,00
11	15687	PINCEL ARTESANATO Nº16	100,00	KIT	4,95	495,00
12	10594	PINCEL ARTESANATO Nº4	100,00	KIT	3,00	300,00
13	10595	PINCEL ARTESANATO Nº6	100,00	KIT	3,50	350,00
14	10596	PINCEL ARTESANATO Nº8	100,00	KIT	3,70	370,00
15	14463	PINCEL ATÔMICO, 850-P, NAS CORES AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO	100,00	UN	3,25	325,00
16	10466	PINCEL MARCA TEXTO CORES VARIADAS	200,00	UN	3,75	750,00
17	15688	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO	60,00	UN	5,75	345,00
18	10510	PLACAS DE ISOPOR 1X50X10 MM	230,00	UN	2,90	667,00
19	10511	PLACAS DE ISOPOR 1X50X25 MM	230,00	UN	4,50	1.035,00
20	10512	PLACAS DE ISOPOR 1X50X35 MM	230,00	UN	6,00	1.380,00
21	10623	TINTA ACRILICA BRILHANTE 37 ML VARIAS CORES	80,00	UN	4,90	392,00
22	10622	TINTA GUACHE 500 ML VARIAS CORES	300,00	UN	10,50	3.150,00
23	10460	TINTA P/ CARIMBO AZUL/PRETO 42 ML CX COM 12	30,00	CX	58,80	1.764,00
24	15689	TINTA PARA PINTURA FACIAL	80,00	UN	5,90	472,00
25	6906	TINTA PARA TECIDO (VARIAS CORES)	300,00	CX	3,90	1.170,00
26	14678	TINTA TECIDO ACRIPUFF CX COM 06 UNID	30,00	CX	31,50	945,00
27	8967	TINTAS DE DECOUPAGEM PVA OU ACRILICO - PVA BEM 100 ML	200,00	UN	8,00	1.600,00
28	10592	TNT DIVERSAS CORES	70,00	RL	89,00	6.230,00
29	10585	VERNIZ FIXADOR BRILHANTE SPRAY 300 ML	70,00	LT	19,00	1.330,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>						<b>29.297,50</b>

**LOTE: 11 - LOTE 011**

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	10487	ALMOFADA P/ CARIMBO TECIDO COR AZUL ,ESTOJO PLÁSTICO Nº3	25,00	UN	7,50	187,50
2	14672	FURADOR PARA PAPEL COM DIVERENTES FORMAS/CORAÇÃO/ FLORES E ESTRELA	30,00	UN	18,90	567,00
3	10480	GRAMPEADOR 26/6 P/25 FOLHAS	130,00	UN	25,00	3.250,00
4	254	GRAMPEADOR 26/6P/30FOLHAS CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M <sup>2</sup> , COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12,50 CM , ESTRUTURA METÁLICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1 PENTE DE 100 GRAMPOS 26/6 , EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	20,00	UN	35,00	700,00
5	10631	GRAMPEADOR DE PRESSÃO 10MM	25,00	UN	75,00	1.875,00
6	15692	GRAMPEADOR MANUAL ROCAMA	10,00	UN	81,00	810,00
7	15691	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METALICO PARA 100 FOLHAS	20,00	UN	110,00	2.200,00
8	10498	GRAMPO MACHO/FEMEA-ALUMINIO	30,00	CX	17,50	525,00



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

9	10481	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 500 GRAMPOS	30,00	CX	6,90	207,00
10	10609	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO 10 MM C/ 10.000 UN	10,00	CX	15,00	150,00
11	15694	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL	10,00	CX	6,90	69,00
12	15693	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA	10,00	CX	15,90	159,00
13	15695	GRAMPO TRILHO METAL CX COM 50 UNI 80MM	30,00	CX	18,00	540,00
14	15696	GRAMPO TRILHO PLASTICO 8MM PARA 200 FOLHAS	20,00	CX	8,90	178,00
15	10485	MOUSE ÓPTICO PS2 PRETO	30,00	UN	26,90	807,00
16	10457	PEN-DRIVE 4 GB	35,00	UN	36,50	1.277,50
17	10497	PERFURADOR P/ 20 FOLHAS ESTRUTURA METALICA C/ DEPÓSITO,FUROS PRECISOS	20,00	UN	29,00	580,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>						<b>14.082,00</b>

**LOTE: 12 - LOTE 012**

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	15699	APAGADOR QUADRO NEGRO SIMPLES COM FELTRO MAGNESIO	10,00	UN	12,00	120,00
2	15698	APAGADOR QUADRO NEGRO SIMPLES PINUS COM DEPOSITO	120,00	UN	6,90	828,00
3	10483	GIZ BRANCO P/QUADRO NEGRO CX COM 50 CAIXINHAS	50,00	CX	147,50	7.375,00
4	10479	GIZ DE CERA CX COM 12 CORES	130,00	CX	5,50	715,00
5	15697	GIZ PARA QUADRO NEGRO COLORIDO CX COM 50 UNID	30,00	CX	212,50	6.375,00
6	1398	LAPIS COM BORRACHA CX COM 12 UNID CAIXA COM 12 UNIDADES.	10,00	CX	15,00	150,00
7	10502	LAPIS COR CX C/12 CORES BOA QUALIDADE	300,00	CX	5,99	1.797,00
8	10462	LAPIS PRETO(ESCREVER)C/ 144 UND BOA QUALIDADE	80,00	CX	55,00	4.400,00
9	14677	LIXA PARA UNHA 10CM COLORIDA PCT COM 100UNID	50,00	PCT	39,00	1.950,00
10	10578	MASSA DE MODELAR CX C/ 12 CORES	200,00	CX	5,00	1.000,00
11	10531	PILHA AA COMUM C/4	30,00	PCT	7,90	237,00
12	10530	PILHA AAA (PALITO) ALCALINA- EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	30,00	PCT	6,90	207,00
13	10536	QUADRO BRANCO 200X120 CM	5,00	UN	200,00	1.000,00
14	10535	QUADRO NEGRO 150X120 CM	20,00	UN	69,00	1.380,00
15	10534	QUADRO NEGRO 200X120 CM	30,00	UN	172,00	5.160,00
16	10739	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, EXECUTIVO.	10,00	UN	36,00	360,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>						<b>33.054,00</b>

1.1.2. O valor máximo total é de **R\$ 330.968,40** (trezentos e trinta mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

1.2. O julgamento será menor valor **POR LOTE**.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

1.3. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos.

1.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração.

## 2. DA ENTREGA

2.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e deveser entregue **em no Máximo dois dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra/requisição.

2.2. A empresa vencedora deveser fazer a entrega do produto no local estipulado pela secretaria requisitante.

Campina do Simão, 18 de março de 2019.

Emílio Altemiro Lazzaretti  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

**ANEXO II**

**Proposta de Preços**

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMCS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO ([www.equiplano.com.br/](http://www.equiplano.com.br/)) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

**NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).**

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl ( Ex. Pregão Presencial nº 10/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

**PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS**

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

**PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)**

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

**OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

ANEXO III

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMCS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_ portado do RG n.º e CPF n.º \_\_\_\_\_, administrador da empresa \_\_\_\_\_, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação **Pregão Presencial n.º 10/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal da proponente

- *anexar cópia do RG e CPF do Credenciado.*
- *Apresentar fora dos envelopes.*



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

**ANEXO IV**

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMCS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Modelo de Declaração de:  
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

ANEXO V

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMCS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Modelo de Declaração**

**(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**\* apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

ANEXO VI

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMCS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( )

Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX-2019**  
**DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO**  
**SIMÃO E A EMPRESA XX.**

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx – xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços/fornecimento**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos**

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**Cláusula Primeira:** A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**PARAGRAFO ÚNICO – DA ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:**

xx

**Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento**

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

**Clausula Terceira:** A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

**Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão**

(Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

**Cláusula Quarta: DO VALOR DO CONTRATO:** O **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ xx (xx) conforme descrito na cláusula primeira.

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice da INPC/IBGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.

**Parágrafo Terceiro:** Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

**Parágrafo Quarto:** O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

**Parágrafo Sexto:** Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º 10/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Contrato administrativo n.º xx/2019**).

**Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei n.º 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)

**Cláusula Quinta: Do Reequilíbrio Contratual:** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

**Parágrafo Segundo:** Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei n.º 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

**Do Prazo de Vigência**

(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**Cláusula Sexta:** O contrato possui sua vigência com início em ..... e término em , podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**Dos Créditos Orçamentários**  
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	600	05.001.12.361.0004.2011	107	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	630	05.001.12.361.0004.2012	114	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	690	05.001.12.361.0004.2013	102	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	790	05.001.12.361.0004.2014	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	800	05.001.12.361.0004.2014	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	810	05.001.12.361.0004.2014	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	980	05.001.12.365.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	990	05.001.12.365.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1000	05.001.12.367.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1070	05.002.13.392.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1090	05.002.27.812.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,**  
**das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas**  
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

**Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATADO:**

- a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.
- b. Contratar profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.
- c. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- e. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- f. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- g. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- h. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- i. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.
- j. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- l. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- m. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- n. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- o. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Campina do Simão.
- p. Entregar/fornecer os produtos, conforme característica e marcas descritas na proposta de preços **em no Máximo dois dias**, após solicitação da secretaria requisitante.

**Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:**

- a. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- b. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução do fornecimento;
- c. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- d. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- e. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**Cláusula Décima:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração**

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Primeira:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) – infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) – liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) – se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) – e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**§ 1º)** A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**§ 2º)** Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento compatível à **CONTRATADA**:

a) - dos serviços corretamente executados e auditados.

b) – de outras parcelas, a critério da **CONTRATANTE**.

**§ 3º)** Declarada a rescisão, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

**§ 4º)** No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**Da licitação**

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 10/2019-PMCS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

**Da Legislação Aplicável**

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Terceira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**Da Obrigação da Contratada**

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Quarta:** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**Da Fraude e Da Corrupção**

(Exigência Banco Mundial)

**Cláusula Décima Quinta:** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** (exigência banco mundial)

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Do Foro**

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**Cláusula Décima Sexta:** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão/PR, xx de xx de 2019.

Emílio Altemiro Lazzaretti  
Contratante

XX  
Contratada

Testemunhas:



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

ANEXO VIII

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMCS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º: \_\_\_\_\_ Tel.  
n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ acima qualificada e abaixo assinada  
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de  
Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no  
processo licitatório em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO IX**

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMCS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_ portado do RG n.º e CPF n.º \_\_\_\_\_, administrador da empresa \_\_\_\_\_, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)

**Tabela de parentesco para informação e referência.**

<b>Coluna 01.</b>	<b>Coluna 02.</b>	<b>Coluna 03.</b>
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

**Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

ANEXO X

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMCS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 10/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**\* (apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão, no credenciamento).**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

---

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019-PMCS**

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Cep. \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2019-PMCS**, com data de emissão em 18 de março de 2019 e com abertura prevista para o **dia 29 de março de 2019, às 09:00 (nove horas)**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura**